



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 613/2018, de 12 de Março de 2018**

**Dispõe sobre reajuste, dos Servidores Públicos Cíveis Ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Juru, Estado da Paraíba e determina outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

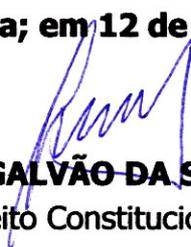
**Art. 1º** - A partir de 1º de Janeiro de 2018, o salário mínimo será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Parágrafo-Único** – Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba; em 12 de Março de 2018.**

  
**LUIZ GALVÃO DA SILVA**  
-Prefeito Constitucional-